

sexta-feira  
29  
dez/2023

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 35.133 | Ano CXXXI  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I - SUPLEMENTO II

### GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas  
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas  
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil  
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar  
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo  
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFIL FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE  
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE  
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM  
JOSICLEÍA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,  
com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI  
INÉS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP  
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

### SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ  
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD  
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SES  
ANOAR ABDUL SAMAD

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC  
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC  
MARCOS APOLÔ MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP  
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP  
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA  
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e  
Metropolitano – SEDURB  
FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE  
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT  
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e  
Cidadania – SEJUSC  
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS  
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEDECTI  
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG  
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR  
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL  
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC  
WALTER SIQUEIRA BRITO

Policia Civil do Estado do Amazonas– PC  
BRUNO DE PAULA FRAGA

Policia Militar do Estado do Amazonas – PMAM  
CORONEL QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM  
CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

### AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA  
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN  
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA  
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB  
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM  
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM  
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável  
do Estado do Amazonas – IDAM  
VANDERLEI ALVINO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM  
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH  
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM  
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados  
do Estado do Amazonas – ARSEPAM  
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do  
Amazonas – ADAF  
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

### FUNDАOES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM  
MARCUS VINITIUS DE FARIA GUERRA

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do  
Amazonas – FCECON  
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas  
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP  
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

**DECRETO N° 48.893, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE** sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e consignações de exercícios anteriores.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº 0366/2024-GSEFAZ, de 21 de fevereiro de 2024, e o que mais consta do processo n.º 01.01.014101.124172/2024-82;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar, inscritos até 2022, que não forem liquidados até 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os Restos a Pagar Não Processados, que tenha expressa justificativa do ordenador de despesas ao Secretário Executivo do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda, com a permanência obrigatória dos saldos, conforme expresso nos Processos Eletrônicos do Sistema de Gestão de Documentos-SIGED, a seguir numerados:

- I - 01.01.014101.277481/2023-73 (UG 01101);
- II - 01.01.014101.267593/2023-16 (UG 03101);
- III - 01.02.017301.000107/2024-30 (UG 17301);
- IV - 01.02.017301.000108/2024-84 (UG 17301);
- V - 01.01.022101.038172/2023-08 (UG 22101);
- VI - 01.01.014101.278156/2023-28 (UG 24101);
- VII - 01.01.014101.278911/2023-74 (UG 24101).

**Art. 2.º** Ficam integralmente cancelados os saldos dos restos a pagar processados e das consignações a pagar do Poder Executivo, referentes às notas de empenho emitidas até o exercício de 2018, independente da fonte de recursos, assim como, às notas de empenho emitidas em qualquer exercício das Unidades Gestoras 019203-SUHAB, 022201-DETRAN, 025204-SUHAB e 025703-FEH, que tiveram vinculação de órgão alterada e 028302-FAAR, extinta, pela Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023.

**Art. 3.º** Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais, abertos para esta finalidade, desde que ocorra o reconhecimento da dívida.

**Art. 4.º** O cancelamento dos Restos a Pagar e consignações de exercícios anteriores, nos termos dos artigos 1.º e 2.º deste Decreto, deverão ser efetuados, em rotina automatizada, no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI.

**Art. 5.º** Poderão ser cancelados em 2024, mediante manifestação expressa do Ordenador de Despesa da respectiva Unidade Gestora, os Restos a Pagar processados e não processados que não foram cancelados por este Decreto, bem como os Restos a Pagar processados e não processados inscritos em 2023.

**Parágrafo único.** O pedido, com a devida justificativa, objeto do *caput* deste artigo, deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de dezembro de 2023.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 169793

**DECRETO N° 48.894, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ALTERA**, na forma que especifica, o Decreto n.º 48.363, de 27 de outubro de 2023, que “*DISPÕE sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2023*”.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 48.363, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0363/2024-GSEFAZ e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.124177/2024-05

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** O parágrafo único do artigo 3.º do Decreto n.º 48.363, de 27 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3.º** .....

**Parágrafo único.** A emissão de notas de empenho com fontes de recursos que computam para o cálculo da educação das Unidades Gestoras 028101 - SEDUC, 28201 - CETAM e 11304 - UEA, assim como, a execução de despesa da Unidade Gestora 014103 - Encargos Gerais do Estado e de folhas de pagamento do Estado poderão ser efetuadas até a data limite de 31/12/2023.”.

**Art. 2.º** O Anexo Único do Decreto n.º 48.363, de 27 de outubro de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de dezembro de 2023.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO ÚNICO****CALENDÁRIO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023**

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
31/12/2023	Efetuar solicitações de suplementações e remanejamentos orçamentários com fontes do Tesouro, exceto quando se tratem de Emendas Parlamentares.
31/12/2023	Efetuar solicitações de suplementações e remanejamentos Orçamentários com outras fontes de recursos e Emendas Parlamentares.
31/12/2023	Emissão de NE – Nota de Empenho com fontes de recursos do Tesouro, pelo Poder Executivo (devendo observar a data de homologação do processo no Sistema e-Compras).
31/12/2023	Emissão de NE – Nota de Empenho referente à execução de emenda parlamentar estadual (devendo observar a data de homologação do processo no Sistema e-Compras).
31/12/2023	Emissão de NE – Nota de Empenho com outras fontes de recursos, pelo Poder Executivo (devendo observar a data de homologação do processo no sistema e-Compras).
31/12/2023	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso, com fontes de recursos do Tesouro, pelo Poder Executivo.
31/12/2023	Emissão de NE - Nota de Empenho pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.
31/12/2023	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso com outras fontes de recursos, pelo Poder Executivo.
31/12/2023	Efetuar transferência financeira de recursos próprios pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual para conta de folha de pagamento, referente à competência dezembro/2023.
31/12/2023	Efetuar pagamentos com fontes do Tesouro pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.
31/12/2023	Efetuar Pagamentos com outras fontes de recursos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.
31/12/2023	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso, pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.
31/12/2023	Efetuar Pagamentos pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.
31/12/2023	Devolver os repasses financeiros referentes a destaque recebidos e não empenhados.
31/12/2023	Efetuar o pagamento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual das consignações / encargos vencidos e a vencer até 31/12/2023 referentes à Folha de Pagamento.

31/12/2023	Conciliar as inconsistências de pagamento na opção EXECONCTUV2 do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI.	30/01/2024	Levantar, reconhecer e registrar contabilmente as obrigações que não foram empenhadas.
	Efetuar registro de baixa de responsabilidade pela prestação de contas dos adiantamentos (Suprimento de Fundos) e Auxílios a Pesquisa (FAPEAM).		Encaminhar, pelo Departamento de Dívida e Haveres do Estado/SEFAZ à Gerência de Contabilidade da SEFAZ, as informações referentes à participação acionária do Estado, atualizadas até 31/12/2023.
31/12/2023	Emitir GR – Guia de Recolhimento dos valores depositados em banco, referentes à devolução de despesas executadas no exercício. Em seguida, cancelar NL e anular NE pelo valor devolvido.	31/01/2024	Realizar eventuais ajustes contábeis para o encerramento do exercício de 2023.
	Anular os saldos de empenhos que não se constituirão em Restos a Pagar, após análise criteriosa.		Encaminhar, pelo Departamento de Arrecadação/SEFAZ à Gerência de Contabilidade da SEFAZ, relatórios referentes à gestão da dívida ativa, a créditos tributários a receber não inscritos em dívida ativa e à renúncia fiscal.
	Anular os saldos de empenhos por estimativa que não tenham fatura correspondente.		Realizar todos os ajustes orçamentários, inclusive atualização de receita pela Secretaria Executiva do Orçamento/ SEO/SEFAZ e pela Gerencia de Contabilidade do Estado/SEFAZ, respectivamente.
30/01/2024	Anular saldos de empenho do processo automático de Contas Públicas que não tenham fatura correspondente e aqueles saldos que são insuficientes para o pagamento de Fatura.	19/02/2024	Indicar, por meio de transação específica no sistema AFI os domicílios bancários por onde será pago o passivo financeiro do órgão/entidade, de acordo com os saldos e fonte/destinação de recurso.
	Devolver os créditos orçamentários referentes a destaques recebidos e não empenhados.		Enviar eletronicamente, por meio do sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, as Conciliações Bancárias com posição em 31/12/2023, conforme IN nº 01/2013/SET/SEFAZ.
	Analisa os saldos de limites de saques e fazer a devolução daqueles que não foram pagos.		Emissão de demonstrações contábeis para análises prévias.
	Efetuar o registro contábil no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, da Prestação de Contas e/ou Aprovação dos convênios e contratos de repasse recebidos e concedidos.		Encaminhar à SEFAZ a versão definitiva das Demonstrações Contábeis dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, com as respectivas Notas Explicativas, conforme estrutura recomendada no MCASP, referente ao exercício de 2023, após comunicação do DECON/SEFAZ através do sistema de Administração Financeira – AFI.
	Analisa e regularizar, no que couber, as contas de controle de contratos.		
30/01/2024	Emitir e analisar o(s) relatório(s) de inventário de almoxarifado e encaminhá-lo(s) ao setor de contabilidade do Órgão.	20/03/2024	
	Emitir e analisar Relatório de Depreciação de Bens por Item de Despesa e encaminhar ao setor de contabilidade do Órgão.		
	Assinar digitalmente os documentos ND, NE, NL, PD, PL, OB e RO emitidos em 2023 no sistema de Administração Financeira Integrada – AFI, pendentes de assinatura, sob pena de não executar Restos a Pagar no exercício seguinte.		
	Analisa e cancelar, se for o caso, os Reconhecimentos de Dívida - RDs emitidos no Sistema AFI e não empenhados.		
30/01/2024	Enviar por intermédio do sistema de Administração Financeira Integrada - AFI os Documentos de Arrecadação (DAR) com posição até 31/12/2023.	25/03/2024	
	Solucionar as pendências de Conciliação Bancária.		
	Analisa o relatório de encerramento de estoque, confrontando com o saldo das contas contábeis do grupo 1150000000000 (Estoques) e efetuar os ajustes contábeis no que couber.		
30/01/2024	Efetuar registro contábil de depreciação conforme Relatório de Depreciação de Bens.	Protocolo 169794	
	Efetuar registro contábil de amortização para os bens do Ativo Intangível, conforme análise de cada situação.		
	Conciliar os saldos de bens móveis registrados no sistema AJURI com os do sistema AFI e efetuar eventuais ajustes, quando couber, de acordo com a legislação pertinente.		
	Providenciar, no que couber, a baixa das contas do ativo de obras em andamento para as respectivas contas de imóveis.		

## (\*)DECRETO Nº 47.523, DE 30 DE MAIO DE 2023.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 6.155 de 28 de dezembro de 2022

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$11.572.807,61 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(\*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de maio de 2023.